Lei n.: 0876/69

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de prestação de serviços com a firma Hidrasa, Engenharia e Consultoria Ltda., sediada em Belo Horizonte, à Av. Bias Fortes, no.1166, para elaboração do relatório de viabilidade econômico-financeiro para o sistema de abastecimento de água da cidade de Divinópolis.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial no valor de NCr$39.650,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinqüenta cruzeiros novos) a conta da dotação orçamentária no.4120-12-01, do plano de desenvolvimento local integrado, para pagamento do preço avancado em contrato.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 08 de setembro de 1969.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1509 de 14/09/1969